



*Câmara Municipal de Volta Redonda*  
Estado do Rio de Janeiro

## Lei Municipal N.º 3.332

**EMENTA: CRIA A FUNDAÇÃO ZOO-FLORESTAL DE VOLTA REDONDA.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica criada a Fundação Zoo-Florestal de Volta Redonda, que abrangerá as atividades do Zoológico e do Horto Florestal de Volta Redonda.

**Artigo 2º** - Ao Executivo Municipal caberá elaborar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, os estatutos da referida Fundação, bem como tomar as providências legais cabíveis.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 29 de maio de 1997.

  
José Luiz de Sá

Presidente

P.L. nº 007/97

Autor: Ver. Lenine Sérgio Lima de Moura

amps.

